



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 969/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - Fica aberto crédito suplementar no montante total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender a despesa com saldo orçamentário insuficiente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02.08 17.512.0021 3023 – Constr., Ampl. e/ou Reforma Redes de Esgoto
4490515103 – Obras e Instalações de Natureza Industrial

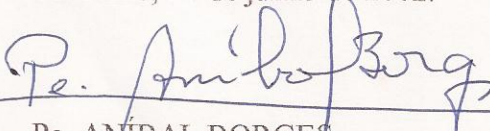
Ficha 249R\$ 235.000,00

ART. 2° - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201 0412200022013 33903600	Ficha 37	R\$ 20.000,00
0202 0206200032020 33903600	Ficha 49	R\$ 5.000,00
0202 0412200032021 31903400	Ficha 53	R\$ 15.000,00
0202 0412400032024 33903900	Ficha 63	R\$ 10.000,00
0203 0412300032035 33903600	Ficha 98	R\$ 3.000,00
020501 1212200052046 31900101	Ficha 128	R\$ 20.000,00
020501 1236500073007 44905102	Ficha 139	R\$ 5.000,00
020502 1236100061009 44905202	Ficha 140	R\$ 15.000,00
020502 1236100062055 33903000	Ficha 147	R\$ 50.000,00
0206 1030200122067 31903400	Ficha 180	R\$ 50.000,00
0207 0824400142075 33903900	Ficha 202	R\$ 10.000,00
0208 0412200033014 45905102	Ficha 221	R\$ 10.000,00
0208 1545100212085 33903900	Ficha 230	R\$ 22.000,00

ART. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 04 de junho de 2002.


Pe. ANÍBAL BORGES
Prefeito Municipal